

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO VERBENA
SiSU/UFG 2024

EDITAL Nº 03/2024

A Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG), considerando o disposto na Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação (MEC), alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9, de 05 de maio de 2017, nº 1.117, de 01 de novembro de 2018 e nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, bem como os Editais SESu/MEC nº 15, de 31 de outubro de 2023 e nº 22, de 26 de dezembro de 2023, torna público o processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UFG, no 1º e no 2º semestres de 2024, conforme consta do Termo de Adesão desta Universidade ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Neste Edital de Matrícula, conforme disposto no Termo de Adesão SiSU/UFG 2024, a UFG considerará os seguintes Câmpus: Aparecida de Goiânia, Colemar Natal e Silva e Samambaia, que são instalados na Região Metropolitana de Goiânia; e Câmpus Goiás, instalado no município de Goiás.

1.2 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Adesão SiSU/UFG - 2024;
- b) Anexo II – Cronograma do SiSU/UFG - 2024;
- c) Anexo III – Instruções para a Matrícula;
- d) Anexo IV – Atividades das Comissões de Escolaridade, Heteroidentificação, Verificação da Condição de Deficiência e Análise da Realidade Socioeconômica para ingressantes nos cursos de graduação presenciais da UFG aprovados pela Lei de Reserva de Vagas;
- e) Anexo V – Escalonamento de cursos para matrícula (datas e horários da Matrícula Presencial para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª e 2ª Chamadas, que confirmaram vaga online, e escalonamento por curso).

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Da Inscrição

2.1.1 A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do SiSU, referente à primeira edição de 2024, implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas e informações prestadas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2023 e no SiSU 2024, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) no Censo da Educação Superior, bem como o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas nas Portarias Normativas MEC nº 18 e nº 21/2012, alteradas pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017, nº 1.117/2018 e nº 2.027/2023, dos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESu) e das informações constantes do Termo de Adesão SiSU/UFG.

2.1.2 Os(as) candidatos(as) às vagas disponibilizadas pela UFG deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFG ao SiSU 2024 (Anexo I).

2.1.3 Compete exclusivamente ao(à) estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas para as quais se inscreverá no processo seletivo de que trata este Edital.

2.2 Das Chamadas

2.2.1 O MEC realizará a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada (Chamada Regular) no endereço eletrônico <<https://accessunico.mec.gov.br/sisu>>.

2.2.1.1 O(a) candidato(a) poderá consultar o resultado da 1ª Chamada (Chamada Regular) na página do Sisu na internet, nos endereços eletrônicos <<https://accessunico.mec.gov.br/sisu>> e <www.sisu.ufg.br>.

2.2.2 O(a) candidato(a) aprovado(a) na 1ª Chamada (Chamada Regular) em uma de suas opções de curso não poderá participar da Lista de Espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado(a) (Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018 e Edital SESu/MEC nº 22/2023).

2.2.3 As vagas eventualmente remanescentes (resultantes da inexistência de candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente ou de candidato(a) aprovado(a) que não cumpriu fase obrigatória de matrícula definida no item 4 deste Edital), após a 1ª Chamada do Processo Seletivo do SiSU (Chamada Regular), serão preenchidas por meio da utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU/MEC.

2.2.4 A UFG reserva-se o direito de alterar o cronograma e o formato das Chamadas e/ou realizar quantas Chamadas subsequentes forem necessárias para o preenchimento das vagas.

2.3 Da Manifestação de Interesse na Lista de Espera SiSU/MEC

2.3.1 Para participar da Lista de Espera, o(a) candidato(a) deverá manifestar seu interesse por meio da página do SiSU na internet, no endereço eletrônico <<https://accessunico.mec.gov.br/sisu>>, no período determinado pelo MEC, também expresso no Cronograma (Anexo II).

2.3.2 O(a) candidato(a) somente poderá manifestar interesse na Lista de Espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição no SiSU e desde que não tenha sido aprovado(a) em nenhuma de suas opções de curso na 1ª Chamada.

2.3.3 A manifestação de interesse na Lista de Espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU, para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua Matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

2.3.4 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que realizou devidamente a manifestação de interesse na Lista de Espera.

2.4 Da Classificação e Seleção

2.4.1 A classificação dos(as) candidatos(as) às vagas disponibilizadas por meio do SiSU, de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no ENEM referente ao ano de 2023 e obedecerá o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, alterada pelas Portarias MEC nº 09/2017, nº 1.117/2018 e nº 2.027/2023. Neste sentido, os(as) candidatos(as) serão classificados e selecionados(as), de acordo com as notas, da seguinte:

I – inicialmente, serão classificados(as) em Ampla Concorrência, independentemente de opção de participação, e selecionados(as) dentro do limite de vagas disponíveis, por local de oferta, curso e turno; e

II – aqueles(as) que concorram às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na sua inscrição e não sejam selecionados(as) nos termos do inciso I serão classificados(as) na seguinte ordem:

a) integralmente em escola pública, independentemente de renda;

b) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;

c) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;

d) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos(as), pardos(as) ou indígenas;

e) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*;

f) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*, que sejam pessoas com deficiência;

g) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*, que se autodeclarem quilombolas; e

h) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos(as), pardos(as) ou indígenas.

2.4.2 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios citados no subitem anterior, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, aos(às) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, por candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

2.4.3 Caso não haja mais candidatos(as) com perfil socioeconômico para ocupar qualquer uma das vagas reservadas, conforme informados nos subitens anteriores, as vagas restantes serão disponibilizadas aos(às) candidatos(as) da Ampla Concorrência.

3. DAS OPÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO NO SiSU

3.1 As opções de participação e de aprovação no SiSU, regulamentadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, pelos Decretos nº 7.824/2012 e nº 11.781/20023, pelas Portarias Normativas MEC nº 18 e nº 21/2012, estas últimas alteradas pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017, nº 1.117/2018 e nº 2.207/2023, são as apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1

Opções de Participação UFG	Descrição	Opções de Participação SiSU
AC	Ampla concorrência.	AC
RI-PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	LB_PPI
RI-Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o	LB_Q

	ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	
RI-cD	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	LB_PCD
RI	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	LB_EP
RS-PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	LI_PPI
RS-Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	LI_Q
RS-cD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	LI_PCD
RS	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	LI_EP

AC: Ampla Concorrência; RI: Renda Inferior; PPI: Preto, Pardo ou Indígena; cD: Pessoa com Deficiência; RS: Renda Superior; Q: Quilombola.

4. DAS FASES DA MATRÍCULA

4.1 Cada fase da Matrícula é obrigatória. Haverá perda da vaga caso o(a) candidato(a) não tenha realizado uma das fases previstas de acordo com a Chamada, opção de participação/aprovação e o semestre em que foi convocado(a).

4.2 Ingressantes 2024-1

4.2.1 A Matrícula para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª e 2ª Chamadas do SiSU, para ingresso em 2024-1, acontecerá em 2 (duas) fases:

I – Primeira Fase – Confirmação de Vaga online – o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.sisu.ufg.br>, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo II); preencher todos os dados solicitados no formulário online e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos na página da internet; imprimir o comprovante (obrigatório) e levá-lo no dia da Matrícula presencial;

II – Segunda Fase – Matrícula presencial – o(a) candidato(a) deverá entregar sua documentação de acordo com a opção de participação/aprovação no SiSU (Anexo III), nos respectivos locais de Matrícula de cada Câmpus da UFG, obedecendo ao escalonamento de cursos (Anexo V), conforme períodos definidos no Cronograma (Anexo II).

4.3 Ingressantes 2024-2

4.3.1 A Matrícula para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª e 2ª Chamadas do SiSU, para ingresso em 2024-2, acontecerá conforme incisos I e II, do subitem 4.2.1, acrescida da terceira fase:

III – Terceira Fase – Confirmação de Matrícula online – o(a) estudante deverá acessar o endereço eletrônico <www.sisu.ufg.br>, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo II); preencher todos os dados solicitados no formulário online e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos na página da internet; e imprimir o comprovante.

4.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) cumprir todas as fases da Matrícula, conforme datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo II), de acordo com o semestre de aprovação do(a) candidato(a), bem como atender todos os requisitos necessários para a Matrícula e apresentar a documentação exigida (Anexo I e Anexo III) para a realização desta, conforme sua opção de participação/aprovação no certame, sob pena de perder o direito à vaga.

4.5 A UFG não se responsabilizará pela não realização de Confirmação de Vaga online ou Confirmação de Matrícula online por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, por procedimento indevido ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, alheios à Universidade, que venham impossibilitar o atendimento desta fase da Matrícula.

4.6 O escalonamento de cursos para a Matrícula presencial por curso e dia, bem como os horários de realização da Matrícula presencial dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª e 2ª Chamadas, que confirmaram vaga online, estão descritos no Anexo V deste Edital.

4.6.1 Os locais de Matrícula de cada Câmpus estarão especificados no escalonamentos de curso.

5. DOS CURSOS COM INGRESSO NO 1º E 2º SEMESTRES

5.1 Os cursos da UFG, apresentados no Quadro 2, possuem ingresso no 1º e 2º semestres.

Quadro 2

CÂMPUS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA
Administração
Agronomia
Ciência da Computação
Educação Física
Engenharia Civil
Engenharia de Computação
Engenharia Elétrica
Farmácia
Medicina Veterinária
Nutrição
Química Bacharelado Integral
Química Licenciatura Integral

5.2 É vedada, ao(à) candidato(a), a escolha voluntária do semestre letivo de ingresso, nos cursos que possuem as vagas referentes ao 1º e 2º semestres ofertadas em conjunto, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a definição realizada pela UFG.

5.3 A definição do semestre de ingresso dos(as) candidatos(as) que realizaram Confirmação de Vaga online em 1ª e 2ª Chamadas obedecerá à ordem decrescente de classificação e opção de participação/aprovação dos candidatos no SiSU.

5.4 A relação com a definição do semestre de ingresso dos(as) candidatos(as) que realizaram a Confirmação de Vaga online em 1ª e 2ª Chamadas será publicada no endereço eletrônico <www.sisu.ufg.br>, na data prevista no Cronograma (Anexo II), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhá-la.

6. DA MATRÍCULA

6.1 As instruções gerais e a documentação exigida para a Matrícula de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme opção de participação/aprovação, estão descritas no Anexo III.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

7.2 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo CGA/UFG.

7.3 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.sisu.ufg.br>.

7.4 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificados em momento posterior à Matrícula, poderá levar a anulação da Matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

7.5 As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFG são ministradas de segunda à sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo variar conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas ou Unidades Acadêmicas Especiais, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.

7.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a Matrícula, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.7 A UFG desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os(as) candidatos(as).

7.8 Os casos omissos serão deliberados pela Reitora da Universidade Federal de Goiás.

Goiânia, 19 de janeiro de 2024.

Prof. Dra. Angelita Pereira de Lima
Reitora